



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 382/77

" Autoriza o Poder Executivo a doar imovel ao Governo do Estado de Goiás onde se acha localizado o Grupo Escolar Modelo e Permutar' área do Município com a TELEGOIÁS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, uma área de terras com 3.769,55 m², localizado à Rua 25 de Dezembro, local onde se encontra edificado o Grupo Escolar Modelo.-

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a Permutar com a TELEGOIÁS, uma área de terras de 2.301,64 m² localizada na Quadra 13-A sendo 30 metros lineares pela Rua 7 de setembro, 77 m pela Rua Ademar Vicente Ferreira e finalmente 30 m pela Rua 25 de Dezembro, onde se encontra construída a Central Telefônica da Empresa, pelo terreno de Propriedade da mesma Empresa, sito a Rua Ademar Vicente Ferreira, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica pela presente lei, e no prazo de 120 dias no máximo, a contar desta data da promulgação da presente Lei, o Poder Executivo, autorizado a Reconstruir a quadra de Esporte edificado no terreno a ser permutado com a Telegoiás na hora digo na area doada ao Estado de Goiás, aos fundos do Grupo Escolar Modelo, com frente para a rua das Mangueiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, em 03 de Maio de 1.977.